



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - SETRAM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.829/2022**

**TIPO: SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE R DE MULTAS DE TRÂNSITO)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: 26 DE DEZEMBRO DE 2022, ATÉ ÀS 17:3X HS.**

Taboão da Serra/SP.

2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 – SETRAM – PA Nº 23.829/2022.**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 c.c o Decreto Municipal nº 123/2016, divulga o presente edital de Chamada Pública, para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, objetivando processo de credenciamento, para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET: (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRANAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, regulando-se, por este Edital e seus anexos.

## **1 PRÊMABULO**

A finalidade do presente Chamamento Público constitui o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de adesão sistema de credenciamento (contrato de prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**a) Vigência do Edital de Chamamento será até às 17h30 do dia 26/12/2022, a partir da data de sua publicação.**

b) O Edital ficará vigente pelo prazo supracitado, sendo a contratação realizada em sequência a homologação.

c) Os serviços contratados deverão ser executados a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente.

## **2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município Taboão da Serra/SP.

### **2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:**

**2.1.1.1** – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.1.1.2**– É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.1.1.3** – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site oficial [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) – link licitações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:**

**2.1.2.1** – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**2.1.2.1.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

**2.1.2.2** – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**2.1.2.3** – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2** – Os interessados deverão entregar os documentos relativos a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dispostos no edital, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos ou Via correios, para o endereço: Praça Miguel Ortega, 439 – Anexo da Prefeitura – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP – 06754-910 – (11) 4788-5315/5469/5444.

**2.3** - O participante deverá apresentar os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 2) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº1) devidamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Documento de Habilitação**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SETRAM – PA Nº 23.829/2022.**

**REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**Envelope nº 02 – Proposta**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SETRAM – PA Nº 23.829/2022.**

**REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**2.4** Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo de Chamada Pública para Credenciamento, será divulgado na página oficial deste Município: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) / link: licitações e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.5** O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento, constituída pela Portaria nº 893, de 31 de agosto de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, edição nº 1070, pág. 101.

## **3 OBJETO**

**3.1** O objeto do presente Chamamento Público consiste no CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, objetivando a celebração de contrato de adesão para prestação de Serviços Bancários para recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET: (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

exclusividade, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRANAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, regulando-se, por este Edital e seus anexos.

**3.2** As informações sobre a arrecadação da Prefeitura no período anterior de um ano estão relacionadas nos Anexos IV e V deste Edital.

**3.3** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, mediante solicitação por escrito, para o endereço Praça Miguel Ortega, 439, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP - Departamento de Licitações e Contrato ou via e-mail: anderson.pereira@ts.sp.gov.br ou paulo.simonelli@taboaodaserra.sp.gov.br.

**3.4** Havendo alguma irregularidade na documentação apresentada a instituição será informada para regularização da documentação apresentada.

**3.5 Os serviços deverão ser prestados no período de 1º de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023**, podendo o contrato de adesão ser prorrogado, mantidas as condições iniciais do credenciamento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, aplicado, subsidiariamente.

## **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Somente poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam e aceitem as condições fixadas neste edital e anexos, desde que, sejam instituições autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, na forma de banco ou instituição financeira de qualquer natureza e seus correspondentes bancários, através de seus caixas eletrônicos, “internet banking”, “phone banking” e afins, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.2** As instituições financeiras interessadas deverão observar o **prazo disposto na Cláusula 1 – “a”** e a **forma disposta na cláusula 2.3.**

### **5.1 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº 01)**

**5.1** Os participantes deverão apresentar no envelope de habilitação (nº 01) a seguinte documentação:

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

**5.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**5.1.3** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**5.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**5.1.6** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**5.1.7** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da instituição financeira;

**5.1.8** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

**5.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**5.1.10** Prova de que não está em processo de falência, insolvência ou liquidação (certidão negativa judicial da sede da instituição), conforme o caso;

**5.1.11** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.1.12** Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação (carteira de Identidade) ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

**5.1.13** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor público do Município de Taboão da Serra, mediante a exibição do original.

**5.1.14** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**5.1.15** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o disposto no presente Edital.

**5.1.16** Considerar-se-á habilitadas as empresas que satisfizerem as exigências do edital.

**5.1.17** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **5.2 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE DE PROPOSTA (Nº 02)**

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço do participante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.2.1** O julgamento das propostas dar-se-á pelos valores da referência dados através de orçamentos, sendo os preços máximos admitidos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 6,02
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 3,87
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 3,87
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,69
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 4,33
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 3,87

**5.2.2** Será desclassificada a proposta que:

- Não cumprir todas as condições deste edital;
- Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.

**5.2.3** Serão credenciadas todas as instituições participantes do processo de credenciamento que observarem os valores de tarifa máximo admitido, não ofertando propostas superiores a tais valores e que atendam ao disposto na cláusula 5.1.

**5.2.3.1** Havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados.

**5.2.4** O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

## **5.3 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.3.1**– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**5.3.2** – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

condições não presentes neste edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

**5.3.3.** – Após análise dos documentos para habilitação, homologada e ratificada a inexigibilidade será firmado o contrato de adesão.

## **6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** O(a) Credenciado(a) prestará serviços de recebimento, sem exclusividade e sem registro, de recolhimento de multas de trânsito municipais e repasse ao FUNSET, efetuada por meio de documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phode banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

### **6.2 São obrigações do(a) credenciado(a):**

**6.2.1** Receber através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

**6.2.2** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO;

**6.2.3** Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

**6.2.4** Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultam em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO;

**6.2.5** O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

**6.2.6** Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**6.2.7** Enviar à Prefeitura, até as 10h00min (dez) horas do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**6.2.8** Efetuar o repasse do produto da arrecadação, deduzidos os 5% (cinco por cento) de repasse ao FUNSET, nos prazos definidos a seguir:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**6.2.8.1** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**6.2.8.2** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

**6.2.8.3** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, para os documentos arrecadados no guichê através de cheque;

**6.2.8.4** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e a forma de pagamento em dinheiro;

**6.2.8.5** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

**6.2.8.6** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**6.2.9** Repassar ao FUNSET 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito:

**6.2.9.1** Fica facultada a utilização pela instituição bancária arrecadadora, de outra forma de repasse automático de valores relativos ao FUNSET, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, desde que seja repassado diretamente via Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB.

**6.2.10** Enviar no dia útil seguinte à data da arrecadação, o arquivo de retorno (pagamento das multas de trânsito municipais e os valores recolhidos o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito) para a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra – SETRAM, para o processamento das baixas das multas de trânsito e do FUNSET recolhido;

**6.2.11** Reenvio dos arquivos de retorno em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;

**6.2.12** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital;

**6.2.13** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vieram a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**6.2.14** Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**6.2.15** Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**6.2.16** Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**6.2.17** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos;

**6.2.18** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## **6.3 É vedado à Instituição Financeira:**

**6.3.1** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura;

**6.3.2** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

**6.4** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**6.4.1** Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

**6.4.2** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **6.5 São obrigações da Prefeitura:**

**6.5.1** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

**6.5.2** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

**6.5.3** Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**6.5.4** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que este possam efetuar seus pagamentos;

**6.5.5** Entregar a Instituição Financeira:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado

**6.5.6** O Município autoriza a credenciada a efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**6.5.7** O Município **não autoriza a credenciada** a receber guias em atraso.

**a)** em caso de pagamento em atraso, o contribuinte deverá obter a segunda via na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra, localizada na Rua Nicolino Bentivegna, 93 – Jardim Bom Tempo – CEP 06763-230, Taboão da Serra ou pelo site da prefeitura municipal de Taboão da Serra, [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link SEMUTRAN, na página inicial, para emissão com os devidos acréscimos legais, com nova data de vencimento.

## 7 DOS PREÇOS:

**7.1** O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços listados abaixo e relacionado pelos documentos arrecadados, para o período de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 6,02
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 3,87
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 3,87
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,69
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 4,33
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 3,87

**7.1.1** A Instituição Financeira será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**7.2** A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

**7.3** As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

**7.4** O Quantitativo total estimado está disposto no Anexo VI

**7.5** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de apostilamento e/ou aditamento, tendo como base o mês que antecede o término de um ano.

**7.6** – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022, onerando-se a seguinte dotação orçamentária: 16.03.00.154521601.2162//3.3.90.39.00=4382.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**9.2** – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

**9.3** Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**9.4** – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**9.5** – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais; sujeitando-se ainda as demais penalidade legais.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

contrato e suspender a CREDENCIADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

d) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**10.2** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**10.3** - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

**11.2** - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato.

**11.3** - A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## **12 - FORO**

**12.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

## **13 - CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTA CREDENCIAMENTO:**

**13.1** Anexo I - Requerimento de credenciamento;

**13.2** Anexo II - Termo de referência;

**13.3** Anexo III - Valores da tarifa bancária;

**13.4** Anexo IV - Tabela de arrecadação das receitas;

**13.5** Anexo V - Informações Gerais;

**13.6** Anexo VI - Minuta do contrato de adesão;

**13.7** Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

**13.8** Anexo -VIII - Termo de ciência e de notificação;

**13.9** Anexo IX – Modelo de Proposta.

Taboão da Serra, 18 de novembro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM

Processo nº 23829/2022

ILMO. SR.

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra  
Departamento de Licitações e Contratos

Prezados Senhores:

Razão Social da Instituição Financeira, com sede à .....(bairro) .....  
(cidade e unidade da federação) ...../....., CEP: ....., CNPJ nº  
....., por seu representante legal, sr. ...., Rg. nº ..... CPF  
nº ....., com endereço à ....., (bairro) ..... (cidade e  
unidade da federação) ...../....., CEP: ..... vem solicitar seu credenciamento  
junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, para firmar contrato de adesão de prestação serviços  
de recebimento, sem exclusividade e sem registro, de recolhimento de multas de trânsito municipais e  
repasse ao FUNSET, efetuada por meio de documento de arrecadação municipal, em padrão  
FEBRABAN, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio de suas agências bancárias,  
correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phode banking” e afins, com  
prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados; declarando que nos  
comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA Nº 02/2022, PA 23.829/2022. Em anexo, apresentamos toda a documentação solicitada, no  
referido Edital de Chamada Pública. Declarando ainda que:

a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação  
no presente Chamamento Público, inclusive supervenientes e ainda pela autenticidade de todos os  
documentos apresentados de habilitação.

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal )



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

#### (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA)

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM

#### Processo nº E-23829/2022

### 1 OBJETO:

**1.1** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

### 2 DA JUSTIFICATIVA:

**2.1** Manutenção das atividades arrecadatórias de multas de trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, visando a facilitação do processo de arrecadação, mediante o credenciamento do maior número de prestadores de serviços neste segmento, e um melhor atendimento aos contribuintes com a disponibilização de diversos canais de pagamento.

### 3 DO PRAZO:

**3.1** O prazo de duração de credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, juntos a Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de TABOÃO DA SERRA.

**3.2** Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

### 4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Podem participar deste cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firma convênio de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade, através de documentos de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

de Taboão da Serra (DARM) com registro, com código de barras DENATRAN/FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**4.1.1** As instituições financeiras autorizadas a funcionar pela Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, que preencharem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.2** Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir;

**4.3** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento;

**4.4** Não poderão participar deste Credenciamento:

**4.4.1** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**4.4.2** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

**4.4.3** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**4.4.4** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1** Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos exigidos em itens próprios deste edital e mais os seguintes:

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou CREDENCIAMENTO social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

**5.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**5.1.3** Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**5.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.6** Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União e com a Seguridade Social;

**5.1.7** Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria da Receita Federal;

**5.1.8** Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

**5.1.9** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

**5.1.10** Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;

**5.1.11** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.1.12** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação (Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

**5.2** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

**5.3** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**6.1** O(a) credenciado(a) prestará serviços de recebimento, sem exclusividade e sem registro, de recolhimento de multas de trânsito municipais, efetuada por meio de documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRANAN, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

### **6.5 São obrigações do(a) credenciado(a):**

**6.5.1** Receber através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

**6.5.2** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO;

**6.5.3** Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

**6.5.4** Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultam em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO;

**6.5.5** O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

**6.5.6** Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**6.5.7** Enviar à Prefeitura, até as 10h00min (dez) horas do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**6.5.8** Efetuar o repasse do produto da arrecadação, deduzidos os 5% (cinco por cento) de repasse ao FUNSET, nos prazos definidos a seguir:

**6.5.8.1** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**6.5.8.2** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

**6.5.8.3** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, para os documentos arrecadados no guichê através de cheque;

**6.5.8.4** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e a forma de pagamento em dinheiro;

**6.5.8.5** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

**6.5.8.6** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**6.5.9** Repassar ao FUNSET 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito:

**6.5.9.1** Fica facultada a utilização pela instituição bancária arrecadadora, de outra forma de repasse automático de valores relativos ao FUNSET, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, desde que seja repassado diretamente via Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB.

**6.5.10** Enviar no dia útil seguinte à data da arrecadação, o arquivo de retorno (pagamento das multas de trânsito municipais e os valores recolhidos o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito) para a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra – SETRAM, para o processamento das baixas das multas de trânsito e do FUNSET recolhido;

**6.5.11** Reenvio dos arquivos de retorno em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**6.5.12** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital;

**6.5.13** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vieram a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**6.5.14** Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**6.5.15** Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**6.5.16** Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**6.5.17** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos;

**6.5.18** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## **6.6 É vedado à Instituição Financeira:**

**6.6.1** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura;

**6.6.2** cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

**6.6** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**6.6.1** Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

**6.6.2** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **6.7 São obrigações da Prefeitura:**

**6.7.1** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

**6.7.2** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**6.7.3** Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**6.7.4** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que este possam efetuar seus pagamentos;

**6.7.5** Entregar a Instituição Financeira:

- c) Recibo do arquivo enviado;
- d) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado

**6.7.6** O Município autoriza a credenciada a efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**6.7.7** O Município **não autoriza a credenciada** a receber guias em atraso.

**a)** em caso de pagamento em atraso, o contribuinte deverá obter a segunda via na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra, localizada na Rua Nicolino Bentivegna, 93 – Jardim Bom Tempo – CEP 06763-230, Taboão da Serra ou pelo site da prefeitura municipal de Taboão da Serra, [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link SEMUTRAN, na página inicial, para emissão com os devidos acréscimos legais, com nova data de vencimento.

## **8 DOS PREÇOS:**

**8.1** O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços listados abaixo e relacionado pelos documentos arrecadados, para o período de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 6,02
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 3,87
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 3,87
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente	R\$ 2,69



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

	pelo(a) credenciado(a).	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 4,33
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 3,87

**8.1.1** A Instituição Financeira será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**8.2** A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

**8.3** As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

**8.4** O Quantitativo total estimado está disposto no Anexo VI

**8.5** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de apostilamento e/ou aditamento, tendo como base o mês que antecede o término de um ano.

**8.6** – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022, onerando-se a seguinte dotação orçamentária: 16.03.00.154521601.2162//3.3.90.39.00=4382.

## **8 DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento no prazo e forma estipulados.

**8.2** A prestação de serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato de adesão, observado o disposto neste edital de Chamamento Público para Credenciamento.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**10.2** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévio acordo como(a) CREDENCIADO(A), desde que o interesse público assim recomendar.

**10.3** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste termo de referência e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes.

**10.4** A previsão dos valores a serem recolhidos, anualmente, estão relacionadas no em anexo próprio deste termo.

**10.5** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**10.6** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da Credenciante.

**10.7** Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Taboão da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022

JOSÉ VANDERLEI SANTOS  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO III – VALORES DA TARIFA BANCÁRIA

### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM

Processo Administrativo nº 23829/2022

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 6,02
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 3,87
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 3,87
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,69
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 4,33
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 3,87



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IV – TABELA DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS

### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM  
Processo Administrativo nº 23829/2022

#### 1 ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO NO PERÍODO DE 2021/2022

##### 1.1 PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

Ano	Quantidade de Multas Processadas	Valor Total das Multas Processadas	Quantidade de Multas Processadas Canceladas	Valor Total das Multas Processadas Canceladas	Quantidade de Multas Processadas Efetivas	Valor Total das Multas Processadas Efetivas
2022	86.678	R\$15.975.055	14.246	R\$2.025.601	72.432	R\$13.949.454
2021	58.564	R\$13.271.564	8.442	R\$1.261.520	50.122	R\$12.010.044

##### 1.2 ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO – CONSOLIDADO

Ano	Quantidade Total de Multas TODAS AS MODALIDADES	Valor Total Bruto Arrecadado TODAS AS MODALIDADES
2022	75.794	R\$14.532.774
2021	86.489	R\$14.831.547

##### 1.3 MULTAS DE TRÂNSITO EM ABERTO (EM COBRANÇA)

Ano	Quantidade Total de Multas Em aberto (em cobrança)	Valor Total Bruto de Multas em aberto (em cobrança)
2022	33.323	R\$6.423.529
2021	17.737	R\$5.013.192

Obs, valores atualizados vide portal transparência no site [www.tabooodaserra.sp.gov.br](http://www.tabooodaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM

Processo Administrativo nº 23829/2022

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

#### 1 QUANTIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO ANUAIS

Quantidade real enviada pela Prefeitura para os contribuintes nos anos de 2021 e 2022, sendo que do ano de 2023 foi estimado, conforme tabela abaixo:

Ano	Quantidade de Multas Processadas	Valor Total das Multas Processadas	Quantidade de Multas Processadas Canceladas	Valor Total das Multas Processadas Canceladas	Quantidade de Multas Processadas Efetivas	Valor Total das Multas Processadas Efetivas
2023	-	-	-	-	-	R\$20.000.000

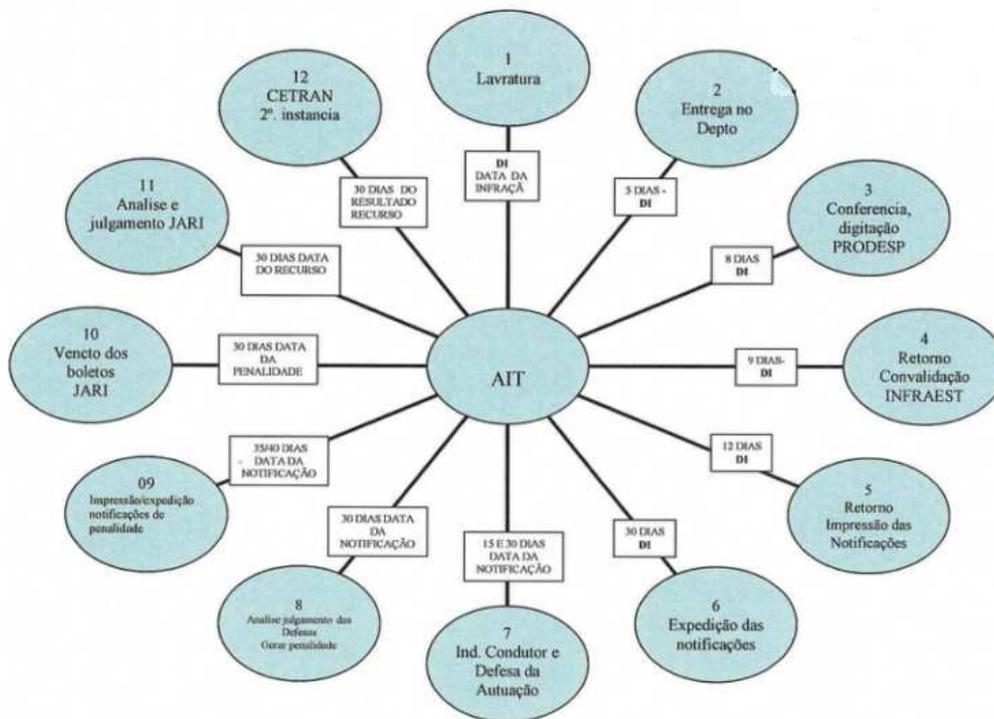
Projeta-se para 2023, uma arrecadação de multas de trânsito em torno de R\$20 milhões de reais. Há uma complexidade para fazer previsões de infrações de trânsito (processamento) e arrecadação de multas de trânsito, pois para cada processo há inúmeras variáveis a serem consideradas e, por ainda, ocorrerem em momentos distintos. Para entender a complexidade de previsão temos o Relógio de Infrações de Trânsito:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM  
Processo Administrativo nº 23.829/2022

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E REPASSE DO FUNSET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.523.122/0001-63, com sede na Praça Miguel Ortega, n.º 439 – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP - 06754-910, neste ato, representado por seu Secretário de Administração, Senhor **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do R.G. n.º. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º. 365.747.098-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, ..... inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..... / - , estabelecida na neste ato representado por , portador da Cédula de Identidade n.º. e C.P.F/MF. n.º. . . - , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DOTAÇÃO:**

**1.1** - Prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

**1.2** - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

**1.3** - Pela prestação dos serviços de recolhimento de multas municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa os seguintes valores:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	

**1.4 - O contratante repassará até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**1.5 -** As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 nº 16.03.00.154521601.2162//3.3.90.39.00=4382. e as suas respectivas dos exercícios posteriores no caso de celebração de aditivo contratual.

**1.6 -** Contas a serem Creditados os valores Recolhidos serão abertas na instituição bancária credenciada e os valores serão repassados a Prefeitura no mesmo dia.

**1.7 -** No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de apostilamento e/ou aditamento, tendo como base o mês que antecede o término de um ano.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

### **2.1 - São obrigações do BANCO:**

**2.1.1** Receber através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

CRENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CRENCIAMENTO;

**2.1.2** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CRENCIAMENTO;

**2.1.3** Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CRENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CRENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

**2.1.4** Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultam em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CRENCIAMENTO;

**2.1.5** O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

**2.1.6** Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**2.1.7** Enviar à Prefeitura, até as 10h00min (dez) horas do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**2.1.8** Efetuar o repasse do produto da arrecadação, deduzidos os 5% (cinco por cento) de repasse ao FUNSET, nos prazos definidos a seguir:

**2.1.8.1** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**2.1.8.2** No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

**2.1.8.3** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, para os documentos arrecadados no guichê através de cheque;

**2.1.8.4** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e a forma de pagamento em dinheiro;

**2.1.8.5** No 1º dia útil, após a data de compensação do cheque, arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

**2.1.8.6** No 2º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados no



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Correspondente Bancário.

**2.1.9** Repassar ao FUNSET 5% (cinco por cento) do produto da arrecadação até o 5º (quinto) dia útil posterior à data da arrecadação da multa de trânsito:

**2.1.9.1** Fica facultada a utilização pela instituição bancária arrecadadora, de outra forma de repasse automático de valores relativos ao FUNSET, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, desde que seja repassado diretamente via Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB.

**2.1.10** Enviar no dia útil seguinte à data da arrecadação, o arquivo de retorno (pagamento das multas de trânsito municipais e os valores recolhidos o FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito) para a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra – SETRAM, para o processamento das baixas das multas de trânsito e do FUNSET recolhido;

**2.1.11** Reenvio dos arquivos de retorno em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;

**2.1.12** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital;

**2.1.13** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vieram a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**2.1.14** Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**2.1.15** Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**2.1.16** Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**2.1.17** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos;

**2.1.18** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## **2.2 É vedado à Instituição Financeira:**

**2.2** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura;

**2.2.1** Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**2.2.2** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**2.2.3** Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

**2.2.4** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **2.3 São obrigações da Prefeitura:**

**2.3.1** Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

**2.3.2** Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

**2.3.3** Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**2.3.4** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que este possam efetuar seus pagamentos;

**2.3.5** Entregar a Instituição Financeira:

- e) Recibo do arquivo enviado;
- f) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado

**2.3.6** O Município autoriza a credenciada a efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**2.3.7** O Município **não autoriza a credenciada** a receber guias em atraso.

**a)** em caso de pagamento em atraso, o contribuinte deverá obter a segunda via na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana de Taboão da Serra, localizada na Rua Nicolino Bentivegna, 93 – Jardim Bom Tempo – CEP 06763-230, Taboão da Serra ou pelo site da prefeitura municipal de Taboão da Serra, [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br), link SEMUTRAN, na página inicial, para emissão com os devidos acréscimos legais, com nova data de vencimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**3.1** - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:**

**4.1** - O presente contrato é celebrado em conformidade com o Decreto Municipal nº 123/2016 c.c a Lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicada subsidiariamente, bem como pelas Portarias nºs 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN (atual SENATRAN) e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

**5.1 - O presente contrato iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023**, podendo o contrato de adesão ser prorrogado, mantidas as condições iniciais do credenciamento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, mediante a formalização de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, unilateralmente, nos limites da Lei, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

**7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CREDENCIADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- d) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**7.2 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.**

**7.3 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.**

**8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato.**

**8.3 - A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Taboão da Serra, xx de xxxxxxxxx de 2022.

**Wagner Luiz Eckstein Júnior**  
**Secretário de Administração**  
**Contratante**

**José Vanderlei Santos**  
**Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana**  
**Gestor**

**Instituição Financeira**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM Processo Administrativo nº. 23829/2022

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, bem como concorda plenamente com as condições do Termo de Colaboração e seus anexos.

Declara, ainda:

- a) que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que está regularmente constituída;
- c) que não possuem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual celebrou o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) que não estão suspensas e/ou impedidas de participar de chamamento público, licitação e/ou de contratar;
- f) que não tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que não possuem como dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou considerada responsável por ato de improbidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

- h) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

Local, ....de .....de 2022

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM - Processo Administrativo nº. 23829/2022

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 – multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

## **AUTORIDADE RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome: JOSÉ APRÍGIO SILVA (RATIFICAÇÃO)**

Cargo: Prefeito

CPF: xxxxxxxxxxxx.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ VANDERLEI SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: JOSÉ VANDERLEI SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IX

### CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SETRAM

#### Processo Administrativo nº. 23829/2022

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse ao FUNSET, nos prazos e condições impostas pelas Portarias 95/2015 e 242/2015 do DENATRAN, atual, SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), para firmar contrato de adesão de serviços de recolhimento de multas de trânsito e repasse do FUNSET da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins), sem exclusividade, através de documento de recolhimento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), modalidade com registro, com código de barras em padrão DENATRAN/FEBRABAN, segmento 7 - multa de trânsito, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Ficam ressalvados os atendimentos em guichê (que será facultativo, inclusive outros canais de atendimento), bem como aqueles que a instituição não possuir.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa **"PROPOSTA relativa ao CREDENCIAMENTO 02/2022 - SETRAM - PA 23829/2022", cujos valores ofertados são, de acordo com as seguintes especificações:**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

### **Declaramos expressamente que:**

- 1)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições deste edital expressos neste credenciamento, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2)** Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3)** Forneceremos os serviços conforme estabelecidos no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 4)** Na realização do objeto, observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, assumindo, desde já, integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 5)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- 6)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. N.º RG/CPF (MF)